



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas  
Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, POÇOS DE CALDAS / MG, CEP 37.713-100 - Fone: (35) 3697-4950

EDITAL Nº53/2021/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

22 de novembro de 2021

O Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) - Campus Poços de Caldas, vem a público convocar os Docentes e Técnicos Administrativos, para inscrição a candidatura ao cargo de coordenador(a) do Escritório Local de Inovação e Transferência de Tecnologia (ELITT).

## 1. ELITT

1.1 De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 75/2010 DO CONSELHO SUPERIOR, o Escritório Local de Inovação e Transferência de Tecnologia (ELITT) é a representação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) em cada campus. É o órgão de apoio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação que, por intermédio do NIT, tem como objetivo desenvolver as ações que tenham por fundamento a inovação tecnológica em todos os segmentos da ciência e da tecnologia, especialmente as matérias tratadas pelas Leis nº 9.279, de 15 de maio de 1996 (direitos e obrigações relativos à Propriedade Industrial), nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (proteção de Propriedade Intelectual de programa de computador e sua comercialização), nº 8.974, de 05 de janeiro de 1995 (uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados), nº 9.456, de 28 de abril de 1997 (proteção de cultivares), e demais legislações afins.

1.2 Compete ao ELITT dar apoio ao NIT nas seguintes atribuições:

I – implementar, sedimentar e zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II – avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei nº 10.973/2004, e seu Regulamento, o Decreto nº 5.563/2005;

III – avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 23, do Decreto nº 5.563/2005, compreendendo o seguinte:

- a) ao inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção de sua criação pelo IFSULDEMINAS, por intermédio do NIT, que decidirá livremente quanto à conveniência e oportunidade da solicitação, visando à elaboração de projeto voltado a sua avaliação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização e industrialização pelo setor produtivo;
- b) o projeto de que trata a alínea anterior pode incluir, entre outros, ensaios de conformidade, construção de protótipo, projeto de engenharia e análises de viabilidade econômica e de mercado;
- c) a invenção será avaliada pelo NIT, que submeterá o projeto à Câmara de Pesquisa, Pós graduação e Inovação a fim de consultar sobre a sua adoção, mediante contrato;
- d) o NIT informará ao inventor independente, no prazo máximo de seis meses, a decisão quanto à

adoção a que se refere a alínea “a”, do inciso III, deste artigo;

e) adotada a invenção, o inventor independente comprometer-se-á, mediante contrato, a compartilhar os ganhos econômicos auferidos com a exploração industrial da invenção protegida;

f) o NIT dará conhecimento ao inventor independente de todas as etapas do projeto, quando solicitado;

IV – opinar pela conveniência e promover o pedido de registro ou o pedido de patente no órgão competente e acompanhar o processo de proteção, nacional e/ou internacional, das criações desenvolvidas na Instituição e o seu licenciamento;

V – Auxiliar na promoção de ações de transferência de tecnologia, licenciamento, industrialização e comercialização, direta ou indiretamente, mediante celebração de instrumentos contratuais e congêneres, e diligenciar toda e qualquer iniciativa que vise a esse propósito;

VI – opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na Instituição, passíveis de proteção intelectual; e

VII – acompanhar e zelar pela manutenção e defesa dos títulos de Propriedade Intelectual da Instituição.

### 1.3 Compete à Coordenação do ELITT:

I – convocar e presidir as reuniões do NIT no seu respectivo campus;

II – coordenar e gerenciar todas as atividades executivas, de planejamento e administrativas, em conjunto com o corpo técnico-científico disponível;

III – auxiliar a PPPI e o NIT na elaboração da política de propriedade intelectual do IFSULDEMINAS, bem como na elaboração das metas e programas de trabalho dos projetos de inovação tecnológica do Instituto, em especial os trabalhos do seu respectivo campus; IV – desempenhar outras atribuições inerentes à natureza do setor.

Parágrafo único - O NIT, através de seu coordenador geral, deverá ser informado de todas as ações desenvolvidas pela Coordenação do ELITT

## 2. DA COMPOSIÇÃO

2.1 Os membros do ELITT são:

I - Coordenador do ELITT;

II - Um Assessor de Inovação e Empreendedorismo;

III - Membros opcionais definidos pelo Coordenador do ELITT, até o limite de dois.

## 3. DOS CANDIDATOS E ELEITORES

3.1 O Coordenador do ELITT será eleito em consulta aos membros do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) mediante este edital publicado pelo campus, podendo se candidatar servidores efetivos, lotados no Campus Poços de Caldas, ocupantes do cargo de Professor ou Técnico Administrativo em Educação. O candidato que lograr maior votação no pleito será nomeado pelo Diretor Geral do campus e referendado pelo Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

3.2 Não havendo candidato inscrito no edital de eleição, o Coordenador do ELITT será indicado pelo Diretor Geral do referido campus.

3.3 Os demais membros serão indicados pelo Coordenador do ELITT, em conjunto com o Coordenador Geral do NIT e Diretor Geral do campus.

3.4 O mandato dos membros do ELITT será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas através do envio do Formulário para Registro de Candidatura

(ANEXO I) ao e-mail [nipe.pocos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.pocos@ifsuldeminas.edu.br) até o dia 24 de novembro de 2021. O anexo I pode ser preenchido e assinado eletronicamente, via SUAP.

Poços de Caldas, 22 de novembro de 2021  
Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A COORDENADOR DO ESCRITÓRIO LOCAL  
DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (ELITT) DO INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS  
GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº.  
\_\_\_\_\_, solicito o registro de minha candidatura junto ao Núcleo Institucional de Pesquisa  
e Extensão (NIPE) para escolha do coordenador do Escritório Local de Transferência Tecnológica  
(ELITT) do Campus Poços de Caldas.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. Assinatura  
do Candidato: \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Caproni Tavares**, DIRETOR GERAL - CD2 - PCS, em 22/11/2021 13:18:28.
- **Mateus dos Santos**, DIRETOR - CD4 - PCS - DDE, em 22/11/2021 12:46:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 197415

Código de Autenticação: 298f4c8432

